GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 00018/2026

PROCESSO SIGA Nº 00036/FUNSEP/2025
COMPRA DIRETA Nº 03/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DE CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO (APHB).

MACAPÁ/AP
2026

Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Rua Odilardo Silva, nº 2110 - bairro Centro - CEP 68900-151, Macapá/AP
E-mail: seccompras@amapa.gov.br
https://compras.portal.ap.gov.br

HASH: 7c0c4043d26bf7ce8b621932a9a6fc8efb986a24b8930c5a249dd41049d3a991. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HCD2-QHRA-YQ53-V7WH. Assinado por: PREGOEIRO 23 em 21/08/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/entidade requisitante	**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**
Setor responsável pela condução	Núcleo de Cotação Eletrônica - SECCOMPRAS/AP
Processo administrativo	SIGA nº **00036/FUNSEP/2025**
Compra Direta	nº **4/2026**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DE CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO (APHB).**
Valor total estimado	R$ 11.619,90
Publicação do aviso	**21/08/2026**
Período para envio de propostas	De **21/08/2026 às 11h40** até **27/08/2026 às 08h.**
Data da sessão pública	**27/08/2026**
Fase de lances	Das **08h** às **14h** - horário de Brasília
Critério de julgamento	Menor preço **POR ITEM**
Intervalo mínimo entre lances	R$ **0.01**
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso **II**, e normas aplicáveis
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo Compra Direta
Esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br

HASH: 7c0c4043d26bf7ce8b621932a9a6fc8efb986a24b8930c5a249dd41049d3a991. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HCD2-QHRA-YQ53-V7WH. Assinado por: PREGOEIRO 23 em 21/08/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº18/2026

(Processo Administrativo SIGA nº 00036/FUNSEP/2025

Torna-se público que FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP e do Núcleo de Cotação Eletrônica, sediada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, realizará procedimento de contratação direta, na forma de Cotação Eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento de menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DE CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO (APHB),** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. A contratação será dividida em itens, conforme a estrutura constante do Termo de Referência e do SIGA/AP.

1.3. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos e as demais peças vinculadas ao processo administrativo.

2. DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso **II,** da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a hipótese legal, a motivação e as condições demonstradas nos autos.

2.2. Aplicam-se ao procedimento a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando cabível, e as demais normas estaduais e federais pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do SIGA/AP - Módulo Compra Direta, no endereço eletrônico indicado pela Administração.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, inclusive por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de credenciais.

3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos ou enquadrados em qualquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

3.5. A participação de consórcios e a subcontratação observarão as regras expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável ao objeto e ao valor da contratação.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no SIGA/AP, no período de **21/08/2026** até **27/08/2026**, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste Aviso, quando aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca e modelo, quando cabíveis, unidade, quantidade, preços unitário e total, prazo de entrega ou execução, validade da proposta e demais informações exigidas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor deverá ofertar a integralidade do quantitativo do item ou lote em que participar, salvo disposição diversa expressamente prevista no Termo de Referência.

4.4. Nos valores ofertados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, materiais, equipamentos e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.

HASH: 7c0c4043d26bf7ce8b621932a9a6fc8efb986a24b8930c5a249dd41049d3a991. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HCD2-QHRA-YQ53-V7WH. Assinado por: PREGOEIRO 23 em 21/08/2026.

4.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.

4.6. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará ciência e concordância com este Aviso e seus anexos, inexistência de fato impeditivo, responsabilidade pelas transações realizadas, atendimento às reservas legais de cargos e cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A empresa enquadrada como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.

4.8. Caso a funcionalidade esteja disponível, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, respeitado o intervalo mínimo entre lances e as regras do sistema.

5. DA ABERTURA E DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública ocorrerá em **21/08/2026**, e a fase de lances será realizada das **08h** às **14h**, conforme registro do SIGA/AP.

5.2. O período de envio de lances deverá observar a duração definida no sistema e na regulamentação aplicável, não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas quando incidente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico e serão informados de seu recebimento e registro.

5.4. Os lances serão ofertados pelo valor global, conforme o critério definido no Termo de Referência e no SIGA/AP.

5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. O intervalo mínimo entre lances, inclusive intermediários e aquele destinado a cobrir a melhor oferta, será de 0,01.

5.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.8. Havendo lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.

5.10. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação, observadas as regras próprias do SIGA/AP.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.

6.2. Se o valor da melhor proposta permanecer acima do preço máximo definido, o responsável pela condução poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos exigidos, no prazo de **02 (duas)** horas, contado da convocação no sistema.

6.4. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra as especificações técnicas; apresente preço inexequível ou superior ao máximo admitido após negociação; não demonstre exequibilidade quando solicitado; ou apresente desconformidade insanável com este Aviso, o Termo de Referência ou seus anexos.

6.5. Diante de indício de inexequibilidade ou de necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências para comprovar custos, capacidade de fornecimento ou execução e atendimento às exigências técnicas, sem alteração substancial da proposta.

6.6. Erros materiais ou falhas sanáveis da proposta ou planilha poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que não haja majoração do preço final e permaneça comprovada a suficiência dos valores para execução do objeto.

6.7. A Administração poderá solicitar manifestação da área requisitante ou técnica para verificar o atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.8. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

HASH: 7c0c4043d26bf7ce8b621932a9a6fc8efb986a24b8930c5a249dd41049d3a991. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HCD2-QHRA-YQ53-V7WH. Assinado por: PREGOEIRO 23 em 21/08/2026.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. É **obrigatória** a anexação, no SIGA/AP, de todos os **documentos de habilitação** exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, concomitantemente ao cadastramento da proposta e até a data e o horário fixados para o encerramento de seu recebimento, sob pena de desclassificação da proposta em razão da inabilitação do fornecedor.

7.2. O fornecedor é responsável pela integridade, legibilidade, validade e completude dos arquivos anexados. A ausência, o envio incompleto ou a impossibilidade de leitura de documento obrigatório implicará a aplicação da consequência prevista no item 7.1, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de saneamento.

7.3. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP e nos demais sistemas e cadastros oficiais pertinentes, assegurado aos participantes o acesso aos dados utilizados no julgamento, sem que essa consulta substitua a obrigação de anexação prevista no item 7.1.

7.4. Encerrado o prazo para cadastramento da proposta, será vedada a apresentação de documento novo que deveria tê-la acompanhado. Eventual diligência limitar-se-á ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração verificará a inexistência de sanções impeditivas por meio do SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais bases oficiais aplicáveis.

7.6. À ME/EPP/equiparada será assegurado, quando cabível, o prazo legal para regularização de restrição fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do classificado subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. O fornecedor adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo da convocação do órgão demandante, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.4. Na formalização do ajuste, serão verificadas novamente as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a execução.

8.5. O prazo, o local e as condições de entrega ou prestação, bem como os critérios de recebimento, medição e pagamento, constam do Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. O responsável estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa e os respectivos critérios de aplicação observarão os percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.

HASH: 7c0c4043d26bf7ce8b621932a9a6fc8efb986a24b8930c5a249dd41049d3a991. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HCD2-QHRA-YQ53-V7WH. Assinado por: PREGOEIRO 23 em 21/08/2026.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento e seus documentos serão divulgados no SIGA/AP, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

10.2. Se o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá republicá-lo, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, ou adotar outra providência legalmente cabível, inclusive a prevista no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante motivação nos autos.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens no sistema, assumindo o ônus decorrente da inobservância de comunicações ou de sua desconexão.

10.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

10.5. Os horários indicados neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa diversa do SIGA/AP.

10.6. No julgamento e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.7. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br até **24 horas antes da abertura da sessão pública**, sem prejuízo das comunicações realizadas no SIGA/AP.

10.8. Constituem anexos deste Aviso: I - Termo de Referência;

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2026.

TIAGO DA SILVA MACIEL
Agente de Contratação do Núcleo de Cotação Eletrônica
SECCOMPRAS/AP

HASH: 7c0c4043d26bf7ce8b621932a9a6fc8efb986a24b8930c5a249dd41049d3a991. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HCD2-QHRA-YQ53-V7WH. Assinado por: PREGOEIRO 23 em 21/08/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

A P R O V O,
nos termos da Lei 14.133/2021.

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Presidente do FUNSEP/AP.

PROCESSO SIGA Nº 00036/FUNSEP/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0036/2025-FUNSEP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DE CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO (APHB), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ (PMAP), COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUNSEP, REPASSE 2020, ÁREA TEMÁTICA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA (VPSP), Ação 17.

MACAPÁ-AP
2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054, Cód. CRC: 4389769
CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, **CEL ALLAN** em 27/04/2026 e outros
ASSINADO COM SENHA POR: CEZAR AUGUSTO VIEIRA - 701*****00 - DOCUMENTO DIGITAL DISPONÍVEL EM HTTPS://SIGA.AP.GOV.BR/NOVOBE/PUBLIC/VALIDAR/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. JUNTADO EM 22/05/2026 09:27:27 POR JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

SUMÁRIO

1. OBJETO	**3**
2. JUSTIFICATIVA	**3**
3. FINALIDADE PÚBLICA	**4**
4. SOLUÇÃO COMO UM TODO	**4**
5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO	**5**
6. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	**6**
7. METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO	**6**
8. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	**6**
9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	**7**
10. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE	**7**
11. DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO E DOS MATERIAIS DE APOIO	**8**
12. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	**9**
13. DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	**9**
14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	**10**
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**10**
16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS	**11**
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**11**
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	**11**
19. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES	**12**
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	**12**
21. DA EXTINÇÃO	**15**
22. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO	**16**
23. ESTIMATIVA DE CUSTOS	**16**
24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**16**
ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇO MÉDIO	**18**
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	**20**

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, **CEL ALLAN** em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054, Cód. CRC: 4389769
HASH: 4b1f8dab57c5dad3e9b0e0298731c4b1e8cd8b9ad7ae6b9f1e7e6d9f9ab7bc0 Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mowbee-pub/#/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

PROCESSO SIGA 00036/FUNSEP/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2025-FUNSEP

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de capacitação, por meio de curso de **Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APHB)**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, destinado a 01 (uma) turma de 30 (trinta) policiais militares da Polícia Militar do Amapá, a ser realizado na modalidade presencial na cidade de Macapá-AP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, é importante mencionar o Estudo Técnico Preliminar nº 03/2025, desenvolvido pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá (DSAU/PMAP), obedecendo aos preceitos legais do Art. 3º, XX e Art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual discorre acerca de informações que subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência, sendo estes a descrição do objeto, quantitativo, levantamento de mercado, justificativa fática, entre outras informações de cunho específico.

2.2. Por conseguinte, destaca-se que a PMAP é órgão permanente e regular, força auxiliar e reserva do Exército, ao qual compete o policiamento ostensivo fardado e a preservação da ordem pública, conforme previsão do art. 82 da Constituição Estadual do Amapá, reproduzindo o teor do art. 144 da Constituição Federal. Além disso, é integrante operacional do Sistema de Segurança Pública (SUSP), nos termos do art. 9º da Lei nº 13.675/2018.

2.3. Ademais, a PMAP realiza as atribuições relacionadas aos serviços de atendimento à saúde por meio da DSAU, cujo efetivo eventualmente exerce atividade em ambulância, os quais devem possuir conhecimento sobre atendimento pré-hospitalar, com metodologia de gerenciamento aplicada às atividades militares mais recorrentes, tais como imobilização, controle de foco hemorrágico externo, identificação e auxílio na recuperação de perda de consciência.

2.4. Nesse contexto, a presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de qualificação juntamente com a iniciativa de estruturação das ações de saúde voltadas à valorização profissionais de Segurança Pública do Estado do Amapá, conforme os objetivos estratégicos do planejamento estadual.

2.5. Ao capacitar os policiais para agir com eficiência em situações críticas, o Estado promove não apenas a excelência no atendimento à população, mas também o reconhecimento da importância desses profissionais em situações de risco, reconhecendo seu papel essencial na linha de frente da segurança pública e no cuidado com a população.

2.6. A capacitação em APHB visa dotar os policiais militares dos conhecimentos e das habilidades técnicas para realizar um primeiro atendimento de qualidade, com procedimentos de estabilização e suporte básico de vida, o que é fundamental para aumentar as chances de sobrevivência das vítimas, prevenir o agravamento de lesões e reduzir o tempo de resposta do sistema de saúde.

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054, Cód. CRC: 4389769
HASH: 46118bab57c5dad3e9b0b029e7310ab1e8c09bdad7aeb97fc7e6d9f98b70c Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/lowbee-pub/#/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

2.7. Por outro lado, o Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/AP), criado pela Lei n.º 2.357/2018, no Plano de Aplicação de 2020, Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública (VPSP), estabeleceu a Ação 17, cujo objeto consiste na capacitação das equipes de saúde que exercem suas funções nas ambulâncias de suporte de saúde da Polícia Militar, por meio da contratação de empresa especializada.

2.8. Ressalta-se que, por fim, que a contratação de empresa especializada é a solução mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a PMAP não dispõe de corpo técnico com habilitação para ministrar tal curso, nem dos materiais e equipamentos práticos necessários (modelos anatômicos, treinamento de Reanimação Cardíaca e controle de traumas).

2.9. Ante o exposto, justifica-se a presente aquisição, tendo em vista que urge a necessidade de contratação de empresa para ministrar o curso de APHB aos policiais militares da PMAP, visando dotá-los de habilidades suficientes para oferecer serviços de primeiro atendimento à saúde com qualidade e eficiência.

3. FINALIDADE PÚBLICA

3.1. A presente contratação alinha-se integralmente ao conceito de finalidade pública, atendendo tanto ao interesse público primário, relacionado aos benefícios diretos para a sociedade, quanto ao interesse público secundário, que se refere aos interesses instrumentais do Estado para a consecução de suas atividades.

3.2. Destarte, a capacitação visa o interesse coletivo, aprimorando o atendimento policial em ocorrências, o que preserva vidas, reduz danos e otimiza o sistema de saúde, garantindo socorro eficaz e evitando agravamentos. Adicionalmente, beneficia o Estado ao aumentar a segurança dos policiais. Portanto, a contratação de empresa especializada é a solução mais viável, evitando custos externos, suprindo a falta de instrutores e materiais, e prevenindo complicações que gerariam despesas futuras no sistema de saúde.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução para atender à necessidade de capacitação dos policiais militares em Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APHB) consiste na contratação de empresa especializada para ministrar o referido curso, na modalidade presencial, para uma turma de 30 (trinta) militares, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, a ser realizado na cidade de Macapá-AP.

4.2. Esta solução foi definida no Estudo Técnico Preliminar nº 03/2025 após a análise de alternativas, sendo considerada a mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3. Nesse viés, a contratação externa supre a indisponibilidade de profissionais habilitados e de materiais de treinamento prático (como modelos anatômicos e equipamentos de simulação) na PMAP, garantindo a qualidade e a padronização do ensino por meio de instrutores e recursos fornecidos pela contratada.

4.4. Além disso, a solução se mostra mais econômica quando comparada à alternativa de enviar 30 policiais militares para realizarem o curso fora do estado, o que implicaria em custos elevados com passagens aéreas, diárias e inscrições, inviabilizando o cumprimento da meta com os recursos disponíveis

4.5. Quanto à modalidade, a opção presencial foi justificada como a mais eficaz para um curso de natureza eminentemente prática na área da saúde. Esta modalidade permite a interação direta entre alunos e instrutores, facilita o esclarecimento de dúvidas e viabiliza a realização de simulações realísticas, fatores cruciais para a correta apreensão das técnicas de primeiros socorros.

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054, Cód. CRC: 4389769
HASH: 46118bab57c15dad3e9b0b0296731b4b1e8cd9bda07aeb97fc7e6a09f9ab7c0. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/lowbee-pub/#/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

4.6. Destarte, a contratação de uma empresa especializada para ministrar o curso presencialmente em Macapá representa a solução que melhor atende à necessidade da PMAP, aliando a busca pela qualidade técnica do treinamento com a gestão eficiente dos recursos públicos.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no CATÁLOGO DE MATERIAIS DO SIGA E DO CATMAT, **deverão prevalecer as descrições deste termo.**

5.2. O quantitativo previsto neste Termo de Referência foi definido mediante coleta das necessidades existentes junto a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, sobretudo o que consta no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este referencial.

5.3. A contratação deverá atender às seguintes especificações técnicas e quantidades:

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00041819	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APHB): Modalidade presencial, na cidade de Macapá-AP; carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sendo ofertado um total de 30 (trinta) vagas.	SERVIÇO	1	R$ 11.619,90	R$ 11.619,90

5.4. A contratação do serviço inclui fornecimento de toda estrutura necessária para realização do curso, incluindo materiais e suportes necessários para alcançar os resultados esperados, conforme o descrito abaixo:

5.4.1. Estrutura física:

5.4.1.1. Local do curso;

5.4.1.2. 1 (uma) sala de aula teórica com capacidade para atender o número de alunos, com *data show* e computador;

5.4.1.3. No mínimo, 1 (uma) sala para prática com capacidade mínima para atender o número de alunos;

5.4.1.4. 1 (uma) sala para a coordenação do curso, para a reunião da equipe de instrutores e para a armazenagem dos materiais, com água, café e impressora;

5.4.1.5. Alimentação e *coffee break* durante o curso, de modo a atender os alunos e a equipe de instrutores;

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054, Cód. CRC: 4389769
Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

5.4.1.6. Equipamentos e materiais para simulação, incluindo manequins, em quantidade suficiente para atender a todos os alunos;
5.4.2. Logística, armazenamento e disponibilização dos materiais e equipamentos;
5.4.3. Reposição de material;
5.4.4. Em se tratando de empresa sediada fora da cidade de Macapá/AP, a contratada será responsável, ainda, pelo deslocamento, estadia e acomodação de toda a equipe de instrutores e coordenadores, incluindo hospedagem, passagens aéreas ou terrestres, bem como a transferência da equipe e dos equipamentos.
5.5. A presente demanda tem por objetivo capacitar 30 (trinta) policiais militares, preferencialmente lotados nas Diretoria de Saúde, onde desempenham suas funções com utilização preponderante dos conhecimentos acima referenciados, principalmente que atuam na linha de frente do atendimento às ocorrências, que resulta diretamente na preservação da vida, na redução de danos e sequelas e na otimização do sistema de saúde, na medida em que habilita os policiais a prestar um primeiro atendimento de qualidade, aumentando as chances de sobrevivência das vítimas, impedindo o agravamento do seu estado de saúde e garantindo o atendimento subsequente com eficiência;

6. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O curso deve ser ministrado por empresa especializada e devidamente regulamentada, com inscrição e autorização junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação aplicável.
6.2. A empresa deve comprovar experiência e formação acadêmica no ramo objeto desta contratação. Deve comprovar, ainda, que os seus instrutores possuem formação acadêmica e/ou técnica e experiência prática comprovada na área de atendimento pré-hospitalar básico.
6.3. O curso deverá ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, distribuídas entre aulas teóricas e práticas, para 30 (trinta) policiais militares, e ser integralmente ministrado na modalidade presencial.
6.4. A contratada deverá ministrar o curso na cidade de Macapá/AP, podendo o curso ocorrer nas dependências da Polícia Militar do Amapá.
6.5. A contratada deverá fornecer todo o material didático (apostilas, manuais) para os 30 alunos, bem como todos os equipamentos e insumos necessários para a realização das aulas práticas, sem ônus adicionais para a PMAP.
6.6. A contratada deverá emitir certificado de conclusão para os participantes que obtiverem a frequência e o aproveitamento mínimos exigidos. O certificado deverá possuir reconhecimento em âmbito nacional e ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do curso.

7. METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto deste termo dar-se-á mediante contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.
7.2. O critério de adjudicação adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
7.3. A presente dispensa de licitação adotará o procedimento de **cotação eletrônica**, em conformidade com o art. 3º, inciso II, da Instrução Normativa nº 1/2022-PLCC/PGE.
7.4. O presente processo de contratação utilizará as diretrizes e parâmetros normativos da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), norteando-se pelo Manual Prático de Contratações Diretas da PGE/AP e orientando-se pelo Parecer Jurídico Referencial nº 07/2025 - PLCC/PGE/AP.

8. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054 Cód. CRC: 4389769
https://sigadoc.ap.gov.br/documento/?documentoVerificador=815348054&tipoConferencia=C&assinaturaExterna=true&nomeUsuarioExterno=JORGE SILVA
Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/downloadFile/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

8.1. A aquisição do objeto observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.2. Nesse sentido, a presente contratação atende às disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis, de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, mais precisamente ao item 6.2 que trata da contratação de serviços.

8.3. Sendo assim, a empresa contratada deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso.

8.4. Destaca-se a necessidade de comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, a exigência de que a contratada não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo; e de não ter sido condenada, em nome próprio ou de seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil, ao trabalho escravo e à liberdade sexual.

8.5. Por fim, deve-se priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para ser considerada habilitada, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação, apta a comprovar a sua capacidade de cumprir com as obrigações do contrato.

9.2. Quanto à habilitação jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objeto social da empresa deverá ser pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

9.3. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. A empresa deverá comprovar, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou cópias de contratos anteriores, que já executou serviço compatível em características com o objeto desta licitação, conforme requisito de experiência previsto no ETP e neste Termo de Referência.

9.5. A empresa deverá apresentar, ainda, declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6. Por fim, exige-se a declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, conforme art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054, Cód. CRC: 4389769
HASH: 46118bab57c15dad3e9b05b29e7310401e8cd9b0ad7aeb97fc7e6ad9f98b7f0c. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mowbee-pub/#/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

10.2. O contrato não conterá prorrogações.

10.3. O curso será ministrado na modalidade presencial, na cidade de Macapá/AP, com carga horária total de 20 (vinte) horas, sendo dividido em dois momentos:

10.3.1. Primeiro momento: aulas expositivas e interativas;

10.3.2. Segundo momento: atividades práticas envolvendo manequins vivos para as estações de simulação realística.

10.4. O local de realização das aulas, de responsabilidade da contratada, será definido em comum acordo com a contratante.

10.5. O curso deverá ser iniciado e concluído dentro de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, em cronograma a ser acordado com o fiscal do contrato. A execução deve ocorrer, preferencialmente, no 2º semestre do ano de 2025.

10.6. A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de término do curso, para emitir e entregar os certificados de conclusão aos participantes.

10.7. A contratada deverá agendar o cronograma de aulas em comum acordo com o fiscal do contrato, e fornecer todo o material didático e prático necessário à execução do serviço.

10.8. O recebimento do objeto ocorrerá em duas fases, conforme a verificação pelo fiscal do contrato:

10.8.1. Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do último dia de aula. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação do cumprimento da carga horária, da adequação do conteúdo ministrado, da entrega do material didático e da confirmação da frequência dos alunos.

10.8.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Provisório e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, especialmente a entrega da totalidade dos certificados de conclusão. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato é condição para a liberação do pagamento.

10.9. O serviço somente será considerado aceito e recebido definitivamente se atender a todos os seguintes critérios:

10.9.1. Cumprimento integral da carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula.

10.9.2. Participação efetiva da turma de 30 (trinta) policiais militares.

10.9.3. Qualidade do conteúdo ministrado e dos materiais fornecidos, atestada pelo fiscal do contrato.

10.9.4. Entrega tempestiva de todos os certificados de conclusão devidamente emitidos.

11. DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO E DOS MATERIAIS DE APOIO

11.1. A contratada deverá executar os serviços em total conformidade com as melhores práticas e normas técnicas aplicáveis, garantindo um alto padrão de qualidade em todas as fases da capacitação.

11.2. O curso deverá ser ministrado por empresa especializada no ramo, com experiência comprovada.

11.3. Os instrutores designados pela contratada deverão possuir qualificação e formação acadêmica e/ou técnica compatível e experiência prática na área de atendimento pré-hospitalar, o que poderá ser solicitado para comprovação pelo fiscal do contrato.

11.4. A contratada deverá garantir que todo o material didático e os equipamentos para as aulas práticas sejam fornecidos em quantidade suficiente para o pleno aproveitamento de todos os 30 (trinta) participantes.

11.5. A contratada se responsabiliza por garantir que todos os equipamentos utilizados nas aulas práticas estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo substituir imediatamente qualquer item que apresente defeito, de modo a não prejudicar o cronograma e o aprendizado.

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://siggo.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054 Cód. CRC: 4389769
ASSINADO_801868b7c53d3e5b0b0b2e3e31c4b1e6b0b0b7e6e6b0b0b7 Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/downloadPublicValidar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

11.6. O certificado de conclusão a ser emitido pela contratada deverá possuir, no mínimo, reconhecimento em âmbito nacional, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, sendo este um critério de qualidade do resultado final do serviço.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designada pelo Presidente do FUNSEP uma Comissão de Fiscalização, composta de no mínimo 3 membros, a ser nomeada até a data da efetiva contratação, para acompanhar e fiscalizar o serviço.

12.2. Compete aos fiscais do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e atestar a medição dos serviços efetivamente prestados para fins de pagamento.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposição do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

13. DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, a formalização desta contratação ocorrerá por meio da emissão de Nota de Empenho de Despesa, que substituirá o instrumento de contrato.

13.2. Após a homologação do processo, a contratada será convocada para formalizar o aceite da Nota de Empenho. A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A recusa injustificada em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracteriza a inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A formalização do aceite ficará diretamente condicionada, como solenidade de tratamento recíproco, ao ato formal de assinatura do respectivo instrumento, cabendo à empresa, para tanto:

13.4.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar, comparando a minuta com o instrumento definitivo.

13.4.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido instrumento.

13.4.3. Na impossibilidade de serem atendidos os itens anteriormente citados, a formalização será feita por meio eletrônico.

13.5. O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Secretaria de Estado da Justiça e segurança Pública – SEJUSP, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência do objeto deste Termo de Referência, dentro do expediente normal de trabalho que ocorre no período das 8h às 13h.

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054, Cód. CRC: 4389769
HASH: 46118bab57c50ab3e9b0b029e7310401e8cd9bad7aeb97fc7e6ab9f98b70c. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/lowbee-pub/#/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

13.6. Ao aceitar a Nota de Empenho, a CONTRATADA obriga-se a executar o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições deste Termo.

13.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância, ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A presente contratação terá como vigência o período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do aceite da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não haverá prorrogação da presente contratação.

14.3. A duração desta contratação deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do FUNSEP, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço, mediante o processamento normal de liquidação da despesa, por meio de transferência bancária direta dos recursos financeiros da Conta do FUNSEP para a conta da contratada, que ocorrerá após a regular certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal designado, o qual atestará precisamente o seu pagamento, regularizando-se, posteriormente, a despesa no sistema SIAFE/AP;

15.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do serviço contratado, acompanhado dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto à Administração Contratante, para sua devida certificação pelo Presidente da Comissão de Fiscalização designada, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de transferência bancária, na entidade bancária indicada por esta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.4. O pagamento será efetuado após entregue e aceito definitivamente a totalidade do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

15.5. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da contratada;

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

15.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://siggdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054 Cód. CRC: 4389769
ASSINADO_1.0.18.0.20260507.0.0.2.3.1.0.1.0.0.0

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, por possuir duração inferior ao prazo mínimo de 1 (um) ano exigido pela Lei nº 14.133/2021 para a concessão de reajuste.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:
17.2. Prestar o serviço de capacitação nos prazos e condições estabelecidos, em estrita conformidade com as especificações técnicas, de qualidade e de execução detalhadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
17.3. Responsabilizar-se pela qualidade e excelência do serviço até o seu Recebimento Definitivo, alocando instrutores qualificados e todo o material didático e prático necessário, em perfeitas condições de uso e em quantidade suficiente para todos os participantes.
17.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou deficiências na execução do serviço que sejam apontadas pelo fiscal do contrato, substituindo imediatamente instrutores ou materiais que não atendam aos requisitos de qualidade exigidos, sem ônus para a contratante.
17.5. Assumir todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço, incluindo despesas com remuneração de seus empregados, transporte, impostos, taxas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
17.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
17.7. Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que vier a causar à PMAP ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, durante a execução do contrato.
17.8. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho e por todas as demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução do serviço, mantendo a contratante isenta de qualquer vínculo de solidariedade.
17.9. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço pela contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais designados.
17.10. Em nenhuma hipótese a falta de fiscalização exime a contratada das responsabilidades provenientes deste Termo.
17.11. Comunicar ao fiscal do contrato, de forma imediata, qualquer anormalidade que possa afetar a qualidade ou o cronograma da prestação do serviço.
17.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, salvo se houver prévia e expressa anuência da Administração Pública.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:
18.2. Efetuar pagamento por meio da Tesouraria do FUNSEP, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante o processamento normal de liquidação da despesa.
18.3. Fornecer ao final do contrato e mediante solicitação, o Atestado de Capacidade Técnica à contratada, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido cumpridas a contento.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054 Cód. CRC: 4389769
CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, **CEL ALLAN** em 27/04/2026 e outros
Assinado por 3 autoridades e/ou servidores. Documento disponível em https://siga.ap.gov.br/autenticador?validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

18.4. Permitir o acesso dos instrutores e pessoal de apoio da contratada às dependências da PMAP, caso o curso seja realizado em suas instalações, observando as normas de segurança internas.

18.5. Impedir que terceiros prestem o serviço especificado neste Termo.

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam pertinentes à execução do serviço.

18.7. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou deficiências verificadas na execução do serviço, exigindo as devidas correções.

18.8. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, por meio dos fiscais designados, atestando a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento após o Recebimento Definitivo do objeto.

18.9. Designar formalmente e apresentar à contratada os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

18.10. A PMAP, através da diretoria de saúde ou demais unidades participantes, deverá encaminhar, via e-mail, a relação de alunos a serem matriculados pela empresa contratada, devendo constar na relação o nome completo, o e-mail e o CPF do aluno.

19. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES

19.1. Os policiais militares designados para participar da capacitação deverão observar as seguintes obrigações, essenciais para o bom aproveitamento do curso e para a correta execução do serviço contratado:

19.1.1. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para o início e o término das aulas, bem como para os retornos após os intervalos.

19.1.1.1. Eventuais faltas deverão ser formalmente comunicadas e justificadas à chefia imediata, conforme os regulamentos internos da Polícia Militar do Amapá, para as devidas providências administrativas.

19.1.1.2. A obtenção do certificado de conclusão está condicionada à comprovação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de frequência na carga horária total do curso.

19.1.2. Manter a disciplina e o comportamento adequados ao ambiente de instrução, participando ativamente das aulas teóricas e práticas, e seguindo todas as orientações e determinações dos instrutores.

19.1.3. Utilizar com zelo e responsabilidade todos os equipamentos, materiais didáticos e insumos fornecidos pela CONTRATADA para a realização das atividades, respondendo por eventuais danos causados por uso inadequado.

19.1.4. Realizar todas as atividades teóricas, práticas e avaliativas propostas durante o curso, sendo a aprovação um requisito, juntamente com a frequência mínima, para a certificação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei 14.133/2021, sendo responsabilizado administrativamente pelas seguintes condutas:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://siggo.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054 Cód. CRC: 4389769
ASSINADO_301B8B3C7C53AC5E9B0B2E3E1C4D2E8B6B6B6B70. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. De acordo com o art. 156, serão aplicadas as seguintes sanções:
20.2.1. Advertência;
20.2.2. Multa;
20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.4. A sanção prevista como advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021.
20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
20.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
20.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://siga.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054 Cód. CRC: 4389769
https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

20.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

20.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

20.17.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

20.17.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.17.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.20. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://siggo.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054 Cód. CRC: 4389769
CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, **CEL ALLAN** em 27/04/2026 e outros
ASSINADO COM SENHA POR: cezar.vieira, cel.allan
Documento digital disponível em https://siggo.ap.gov.br/autenticador/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

20.21. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

20.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

20.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

20.24.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.24.2. Pagamento da multa;

20.24.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.24.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.24.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.24.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA EXTINÇÃO

21.1. De acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

21.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

21.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

21.3.1. Devolução da garantia;

21.3.2. Devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

21.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

21.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

21.4.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

21.4.3. Execução da garantia contratual para: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias,

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054, Cód. CRC: 4389769
HASH: 46118bab57c5dad3e9b0b029e731c4d1e8cd9bdad7aeb97fc7e68d9f98b10c. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

21.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.6. A aplicação das medidas previstas no item 21.4 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.7. O ato de extinção deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

21.8. A empresa reconhece, desde já, os direitos da Administração Contratante em caso de extinção administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

22. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

22.1. A presente contratação direta fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços cujos valores se enquadrem no limite legalmente estabelecido.

22.2. O valor total estimado para a contratação do serviço de capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APHB) é de **R$ 11.619,90** (**onze mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos**).

22.3. Este valor é significativamente inferior ao limite legal vigente para dispensa na contratação de outros serviços, que é de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343/2024, atendendo, assim, ao requisito objetivo primordial para o enquadramento nesta modalidade de contratação direta.

22.4. A fase de planejamento da contratação foi devidamente instruída com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstraram a necessidade da capacitação para a atividade-fim da Polícia Militar e a viabilidade da contratação de empresa especializada como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

22.5. Ressalta-se que a seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2022, da PGE/AP. Este procedimento, apesar da dispensa, assegura a ampla publicidade, a competitividade e a isonomia entre os potenciais fornecedores, em alinhamento com os princípios que regem a Administração Pública

22.6. A contratação visa atender a uma demanda específica e pontual da PMAP para 30 policiais militares e não caracteriza fracionamento de despesa, uma vez que não se destina a burlar a obrigatoriedade do processo licitatório para objetos de mesma natureza cuja soma, no exercício financeiro, exceda o limite de dispensa.

22.7. Desta forma, considerando o baixo valor da contratação, o cumprimento dos ritos processuais da fase preparatória e a utilização de procedimento competitivo para seleção da proposta, a dispensa de licitação se apresenta como o meio mais célere, eficiente e legal para atender à finalidade pública almejada.

23. ESTIMATIVA DE CUSTOS

23.1. A estimativa de custos com a aquisição do presente objeto é de **R$ 11.619,90** (**onze mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos**), conforme pesquisa de preços anexa.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A despesa decorrente desta aquisição se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário e correrá a cargo do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, na classificação abaixo:

I. **Unidade Gestora**: 330303- Fundo Estadual de Segurança Pública;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://siggo.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054, Cód. CRC: 4389769
CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
https://siggo.ap.gov.br/autenticador?documento=815348054&codigo=4389769
Assinado digitalmente em https://siga.ap.gov.br/module/pub/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

II. **Unidade Orçamentária**: 33303- Fundo Estadual de Segurança Pública;
III. **Função:** 06- Segurança Pública;
IV. **Subfunção**: 181- Policiamento;
V. **Fonte:** 0.713- Transferências Fundo a Fundo de recursos do Fundo de Segurança Pública-FSP;
VI. **Programa:** 0046- Segurança Pública Amapaense Integrada;
VII. **Ação Orçamentária**: 2275 – Apoio à Valorização do Profissional de Segurança Pública (VPSP);
VIII. **Natureza de despesa**: 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Datado e assinado eletronicamente

Elaborado por:
Assinatura eletrônica SIGDOCS
JORGE ADRIANO TEODORO DA **SILVA – SD QP-PM**
Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por
Assinatura eletrônica SIGDOCS
MARÍLIA **QUEMMI** LOBATO LIMA **– SGT QEP-PM**
Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

De Acordo
Assinatura eletrônica SIGDOCS
FLÁVIA TABOSA LIMA – **MAJ QOEM-PM**
Presidente da Comissão Especial do FUNSEP da PMAP

Autorizado por:
Assinatura eletrônica SIGDOCS
MÁRCIO **ALLAN** RODRIGUES ASSUNÇÃO – **CEL QOEM-PM**
Comandante Geral da PMAP

APROVO:
(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Presidente do FUNSEP/AP

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054 Cód. CRC: 4389769
CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, **CEL ALLAN** em 27/04/2026 e outros
https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador?validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REF	QTD	VALORES UNITÁRIOS R$			
				I[1]	II[2]	III[3]	PREÇO MÉDIO
01	**Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APHB):** Modalidade presencial, na cidade de Macapá-AP; carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sendo ofertado um total de 30 (trinta) vagas.	Serviço	1	R$ 11.700,00	R$ 11.910,00	R$ 11.250,00	**R$ 11.619,90**

FONTE DA PESQUISA DE PREÇOS: Todos os preços deste mapa comparativo foram extraídos do sistema Banco de Preços, resultando em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, todas oriundas dos sistemas oficiais do governo, conforme **relatório anexo**.
A consulta de preços se desenvolveu em conformidade com as IN n.º 65/2021 – SEGES /ME e IN n.º 001/2021 – CLC/PGE, em atenção à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).
Todas essas informações, incluindo as fontes de cada um dos preços individuais, podem ser conferidas no relatório anexo.
A pesquisa foi realizada entre 24/11/2025 08:41:08 e 24/11/2025 09:13:59 e o relatório foi gerado no dia 24/11/2025 09:26:50, utilizando o endereço IP: 2804:d4b:7602:2600:add0:140d:5734:ffd8.

Datado e assinado eletronicamente

Elaborado por:
Assinatura eletrônica SIGDOCS
JORGE ADRIANO TEODORO DA **SILVA – SD QP-PM**
Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por
Assinatura eletrônica SIGDOCS
MARÍLIA **QUEMMI** LOBATO LIMA **– SGT QEP-PM**
Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

De Acordo
Assinatura eletrônica SIGDOCS
FLÁVIA TABOSA LIMA – **MAJ QOEM-PM**
Presidente da Comissão Especial do FUNSEP da PMAP

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054 Cód. CRC: 4389769
ASSINADO por 1 usuário(s) em 18/05/2026, **CEZAR VIEIRA** em 18/05/2026, **CEL ALLAN** em 27/04/2026 e outros
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, disponível em https://siga.ap.gov.br/sigdoc/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

Autorizado por:
Assinatura eletrônica SIGDOCS
MÁRCIO **ALLAN** RODRIGUES ASSUNÇÃO – **CEL QOEM-PM**
Comandante Geral da PMAP

APROVO:
(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Presidente do FUNSEP/AP

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054 Cód. CRC: 4389769
CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, **CEL ALLAN** em 27/04/2026 e outros
Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/mobile_pub/validar/W5TZ-NPK8-JN8K-9V8P. Juntado em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	VALOR TOTAL
1	00041819	**Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APHB)**.	**Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APHB)**: Modalidade presencial, na cidade de Macapá-AP; carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sendo ofertado um total de 30 (trinta) vagas.	SERVIÇO	1	R$ 11.619,90

Datado e assinado eletronicamente

Elaborado por:
Assinatura eletrônica SIGDOCS
JORGE ADRIANO TEODORO DA **SILVA – SD QP-PM**
Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por
Assinatura eletrônica SIGDOCS
MARÍLIA **QUEMMI** LOBATO LIMA **– SGT QEP-PM**
Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

De Acordo
Assinatura eletrônica SIGDOCS
FLÁVIA TABOSA LIMA – **MAJ QOEM-PM**
Presidente da Comissão Especial do FUNSEP da PMAP

Autorizado por:
Assinatura eletrônica SIGDOCS
MÁRCIO **ALLAN** RODRIGUES ASSUNÇÃO – **CEL QOEM-PM**
Comandante Geral da PMAP

APROVO:
(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Presidente do FUNSEP/AP

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, **CEL ALLAN** em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 815348054 Cód. CRC: 4389769
ASSINADO POR 10 PESSOAS: 1.0.1.1.1